Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim

Ano: 1 | Edição: 498 | Páginas: 8 | 29 de abril de 2013

Índice do diário

Atos Oficiais

Decreto - N° 310/2013

Decreto - N° 311/2013

Decreto - N° 312/2013

Licitações

Pregão Presencial - Nº 018/2013

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP

Atos Oficiais

Decreto

N° 310/2013

Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim
Praça Juracy Magalhães, 126, Centro – Telefax (74) 3541-4513 / 3541-8390 / 3541-8391
CNPJ Nº 13.988.308/0001-39
CEP 48.970-000 – Senhor do Bonfim – Bahia

DECRETO Nº 310/2013.
De, 18 de abril de 2013.

"Dispõe sobre o cadastramento de agricultor inscrito no Programa Federal GARANTIA SAFRA, no Plano Municipal Emergencial de Beneficiamento Agrícola e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente amparados na legislação de regência, bem ainda

CONSIDERANDO o período de fortes chuvas que se iniciou na extensão territorial do município;

CONSIDERANDO a sazonalidade do clima, especialmente com relação ao índice pluviométrico, que tem sido satisfatório nos dias atuais, entretanto, incerto quanto ao futuro;

CONSIDERANDO a necessidade premente de intervenção do poder público municipal junto aos pequenos produtores, assim considerados aqueles que tenham aderido ao Programa Federal, implementado pelo Ministério de Desenvolvimento Agrário, nominado "Garantia Safra";

CONSIDERANDO ser possível e recomendável o Município disponibilizar aos pequenos agricultores, proprietários ou possuidores de terras na sua extensão, seus equipamentos agrícolas, favorecendo o incremento de renda às famílias de baixa rendo, o que faz impactar positivamente a economia local;

CONSIDERNADO o potencial interesse dos agricultores beneficiários do Programa Federal, o que implica na necessidade de disciplinar e organizar o uso desses equipamentos agrícolas, garantindo, portanto, um processo justo e isonômico;

D E C R E T A:

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP

Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim
Praça Juracy Magalhães, 126, Centro – Telefax (74) 3541-4513 / 3541-8390 / 3541-8391
CNPJ Nº 13.988.308/0001-39
CEP 48.970-000 – Senhor do Bonfim – Bahia

Art. 1º - Ficam convocados os agricultores que tenham propriedade ou sejam possuidores de terras na extensão territorial do município de Senhor do Bonfim e que sejam cadastrados no Programa Federal "Garantia Safra", a comparecer à sede da Secretaria de Agricultura, desde que tenham interesse, entre os dias 25 e 30 do presente mês, das 08:00 às 13:00 h, para que se inscrevam no Plano Emergencial de Beneficiamento Agrícola.

Art. 2º - O Plano Emergencial de Beneficiamento Agrícola corresponde ao franqueamento de serviços hora/máquina de Trator, com a finalidade de beneficiar terra, favorecendo o processo de plantio agrícola.

Art. 3º - Para cada interessado e matriculado no Programa Municipal, serão franqueadas duas horas dos serviços desenvolvidos pelo equipamento público, independente do tamanho da terra, sendo que o dia e hora serão definidos pela ordem de inscrição.

Parágrafo único: Outras regras poderão ser expedidas pelo Secretário de Agricultura, para que se cumpra fielmente o interesse público subjacente ao Plano ora implementado.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim, 18 de abril de 2013.

EDIVALDO MARTINS CORREIA
Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim

2

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP

N° 311/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM
Praça Juracy Magalhães, 126, Centro,
Senhor do Bonfim, Bahia, CEP: 48970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39
Telefax: (74) 3541-4513 | 3541-8390 | 3541-8391

DECRETO Nº 311

De 22 de abril de 2013.

Declara **Situação de Emergência** no Município de Senhor do Bonfim, afetado por Enxurradas – COBRADE 1.2.2.0.0

O Prefeito do Município de Senhor do Bonfim, localizado no estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I - considerando a ocorrência das chuvas que acometem o Município causando prejuízos de ordem estrutural na zona urbana e rural, a saber, inclusive com ocorrência de desabamento de residências e necessidade de amparo aos desalojados;

II - considerando os prejuízos socioeconômicos principalmente em função dos danos causados por processos erosivos nas estradas vicinais;

III - considerando que o município possui região com topografia acidentada, em situação de risco de corrimento de terras;

IV - considerando, a necessidade de eliminar ou minimizar os impactos danosos causados pelas chuvas;

V – considerando a precariedade da Prefeitura Municipal em dispor de recursos financeiros com a finalidade de prestar socorro às famílias prejudicadas;

VI – considerando afinal, o parecer da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC relatando a ocorrência deste desastre, é favorável à decretação de Situação de Emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** no município, conforme dados contidos no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Enxurradas – COBRADE 1.2.2.0.0.

DOCUMENTO OFICIAL | www.senhordobonfim.ba.gov.br | DOCUMENTO OFICIAL

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM
Praça Juracy Magalhães, 126, Centro,
Senhor do Bonfim, Bahia, CEP: 48970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39
Telefax: (74) 3541-4513 | 3541-8390 | 3541-8391

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, inclusive removendo residências em situação de eminente risco, desobstruir passagem de águas no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de materiais de consumo, bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação devendo vigorar por um período de 90 (noventa) dias, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim – BA, 22 de abril de 2013.

Edivaldo Martins Correia
Prefeito Municipal

DOCUMENTO OFICIAL | www.senhordobonfim.ba.gov.br | DOCUMENTO OFICIAL

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP

N° 312/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 312/2013
De 22 de Abril de 2013.

"Dispõe sobre o sistema de trânsito e transporte de Senhor do Bonfim e dá providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei 874/2002, cap. II, Art. 13, Parágrafo I e considerando a interdição da Praça Simões Filho, para os trabalhos de infraestrutura que necessariamente serão realizados no local a partir desta data ,

DECRETA

Fica terminantemente proibida a parada e estacionamento de ônibus e vans ou qualquer outro tipo de veículo de transporte de passageiros na referida praça.

Art. 1º - Os ônibus e vans de circulação intermunicipal terão seus pontos exclusivamente Avenida ACM, (antigo AMEC) e Avenida ACM (ao lado da Câmara Municipal de Vereadores); Avenida do Contorno.

Art. 2º - As vans que circulam dentro do município terão seus pontos definidos exclusivamente na Alexandre Góes, Praça Nova do Congresso, Praça Luiz Viana, Avenida ACM (antigo AMEC) e Avenida do Contorno (Itamaraty)

Art. 3º - As vans que atendem ao município de Jaguarari terão seu ponto na rua Cônego Hugo, centro

Art. 4º - Os pontos que atendem as linhas de coletivo urbano permanecem inalteradas

Art. 5º - Remoção do ponto de ônibus da rua Cel. Antônio Félix, centro

Art. 6º - Fica estabelecida como vagas da área do Bonfim Rotativo no local em substituição ao ponto de ônibus da rua Cel. Antônio Félix, centro. Compensando igual número de vagas que serão disponibilizadas para o uso dos servidores da prefeitura situada na praça Juracy Magalhães.

Praça Juracy Magalhães, 126, Centro - Senhor do Bonfim - Bahia - CEP:48970-000
Telefax: (74) 3541-4513 / 3541-8390 / 3541-8391 - email:chefiadegabinete@pmsb.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA

GABINETE DO PREFEITO

Art. 7º - Fica estabelecido um ponto de parada de táxi na praça Austricliano de Carvalho sentido rua Visconde do Rio Branco

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 104 agosto de 2010

Gabinete do Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim Ba em 22 Abril de 2013.

EDIVALDO MARTINS CORREIA

Prefeito Municipal

Praça Juracy Magalhães, 126, Centro - Senhor do Bonfim - Bahia - CEP:48970-000
Telefax: (74) 3541-4513 / 3541-8390 / 3541-8391 - email:chefiadegabinete@pmsb.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP

Licitações

Pregão Presencial

Nº 018/2013

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVONº 0899/13

O Município de Senhor do Bonfim, Estado da Bahia, torna público que às 08:00 horas do dia 14/05/13, na sua Sede sita à Praça Juracy Magalhães 126 - Centro - Senhor do Bonfim/Ba, realizará a seguinte Licitação, regida pela Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93, e usas alterações posteriormente introduzidas. Objeto: Aquisição de medicamentos da Farmácia Básica, Farmácia Não Básica I e II, DST/CTA, SAMU e Insumos para Pacientes Insulinodependentes,para atender á população do município de Sr. do Bonfim, tipo menor preço por lote. O edital contendo as instruções encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima indicado, mediante pagamento de taxa. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanentede Licitações no horário comercial, das 08:00 h ás 13:00h, e ou pelos telefones (74)-3541-8272/8273/8328/8327 Fax: 3541-4513.

Senhor do Bonfim - Ba, em 29 de abril de 2013.

Taciane Granja Ribeiro

Pregoeira do Município

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP